



Processo: 02548/23

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Jurisdicionado: Câmara Municipal de São José do Sabugi

Exercício: 2022

CERTIDÃO

EXTRATO DE DECISÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que na edição Nº 3359 do Diário Oficial Eletrônico, com data de publicação em 16/02/2024, foi realizada a seguinte publicação:

Ato: Acórdão AC2-TC 00099/24

Sessão: 3151 - 06/02/2024 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: 02548/23

Jurisdicionado: Câmara Municipal de São José do Sabugi

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2022

Interessados: Damiao Domiciano Galvinctio (Gestor(a)); Idalete Nobrega da Costa (Ex-Gestor(a)); Tadeu Ribeiro E Silva (Advogado(a) OAB/PB 24560).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos da PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DA EX-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI/PB, Sr.^a Idalete Nóbrega da Costa, relativa ao exercício financeiro de 2022, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do voto do Relator, com fundamento no art. 71, inciso II, da Constituição Estadual, e no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 18/93, em: 1) JULGAR REGULAR a referida prestação de contas; 2) DETERMINAR que a atual gestão daquele Poder Legislativo Municipal demonstre que houve a restituição do valor de R\$ 1.561,73 à conta do Tesouro Municipal (Prefeitura Municipal); 3) RECOMENDAR a atual Mesa Diretora da Câmara Municipal de São José do Sabugi que procure evitar a falha como aqui constatada, nas prestações de contas futuras.

João Pessoa, 15 de Fevereiro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB